



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Setor Requisitante:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Descrição do Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos destinados à construção de duas pontes em vias rurais do município de Novo Itacolomi/PR, em locais a serem indicados pelo município, incluindo os estudos, levantamentos e documentos técnicos necessários à instrução dos procedimentos relacionados à outorga de uso de recursos hídricos e demais exigências aplicáveis, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.726/1999, o Decreto Estadual nº 4.646/2001 e as normas e manuais vigentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Urgência na contratação: (☒) sim. (☐) Não

Introdução:

A nova Lei de Licitações e Contratos conferiu obrigatoriedade na utilização do Documento de Formalização de Demanda (DFD) a todo processo de licitação e de contratação direta iniciado a partir da vigência da Lei n.º 14.133/2021, sendo, portanto, instrumento elementar e configurador do processo de planejamento da contratação.



Previsto nos artigos 12, inciso VII, e 72, inciso I, ambos da referida norma legal, é o documento necessário ao correto detalhamento das necessidades do órgão público através da formalização de demanda, com a definição clara dos objetivos, requisitos e critérios de seleção que subsidiarão a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Portanto, visando evitar contratações antieconômicas geradoras de irremediável prejuízo social, destina-se a presente formalização de demanda à inicial análise de viabilidade acerca da alternativa mais vantajosa e disponível ao Município de Novo Itacolomi/PR, sob a perspectiva dos caracteres financeiro, operacional e gerencial, aliados à própria necessidade de atendimento ao interesse público envolvido.

Justificativa da Necessidade:

O Município de Novo Itacolomi/PR possui a necessidade de viabilizar os procedimentos necessários à obtenção das outorgas e demais autorizações aplicáveis às intervenções em cursos hídricos relacionadas à futura construção de duas pontes em vias rurais do Município, em locais a serem indicados pela Administração.

Para o regular prosseguimento desses procedimentos, é necessária a apresentação de estudos, levantamentos e elementos técnicos que permitam a adequada caracterização das travessias, dos cursos hídricos e de suas respectivas bacias de contribuição, bem como a avaliação das condições hidrológicas e hidráulicas dos locais onde serão realizadas as intervenções.

A instrução dos procedimentos deve observar as exigências estabelecidas pela Lei Estadual nº 12.726/1999, pelo Decreto Estadual nº 4.646/2001 e pelas normas e manuais vigentes, que disciplinam os procedimentos relacionados ao uso de recursos hídricos e às intervenções em cursos d'água. Dessa forma, faz-se necessária a obtenção de informações técnicas suficientes para subsidiar a análise dos requerimentos pelos órgãos competentes.

Entre os elementos necessários encontram-se os levantamentos das travessias e dos cursos hídricos, a delimitação das bacias de contribuição, a elaboração de mapas e perfis, o cálculo das vazões de projeto, a definição do período de retorno, a verificação da capacidade hidráulica das futuras estruturas, bem como os respectivos memoriais, relatórios, declarações e demais peças técnicas exigidas para a adequada instrução dos procedimentos.

A ausência desses elementos técnicos impede ou dificulta o regular andamento dos procedimentos administrativos necessários à obtenção das outorgas e demais autorizações, podendo comprometer o planejamento das intervenções e o posterior desenvolvimento das obras pretendidas pelo Município.



Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em dispor dos estudos, levantamentos e documentos técnicos necessários à adequada instrução dos procedimentos de outorga e demais autorizações relacionadas às duas futuras pontes, de modo a permitir que o Município atenda às exigências dos órgãos competentes e dê regular prosseguimento às providências necessárias para a realização das intervenções pretendidas.

Estimativa das Quantidades:

A estimativa do quantitativo foi definida com base na necessidade do Município de Novo Itacolomi/PR de realizar os estudos, levantamentos e demais serviços técnicos necessários à instrução dos procedimentos relacionados à obtenção das outorgas e demais autorizações para as intervenções em cursos hídricos destinadas à futura construção de duas pontes em vias rurais do Município.

Para o dimensionamento da demanda, foram consideradas as duas travessias atualmente previstas pela Administração, sendo necessária a realização dos estudos correspondentes a cada local de intervenção, de acordo com as características específicas dos respectivos cursos hídricos e bacias de contribuição.

Dessa forma, foi estabelecido o quantitativo de 02 (dois) serviços, contemplando os estudos hidrológicos e hidráulicos, levantamentos de campo, cálculos, mapas, perfis, memoriais, relatórios, declarações e demais peças técnicas necessárias à adequada instrução dos procedimentos perante os órgãos competentes.

A quantidade estimada corresponde às duas pontes atualmente previstas pelo Município e foi estabelecida com base na demanda identificada no planejamento da Administração, não havendo, neste momento, previsão de quantitativo superior ao necessário para atender às intervenções previstas.

Por se tratar de Registro de Preços, o quantitativo possui caráter estimativo e não representa obrigação de contratação integral pela Administração. A utilização dos serviços ocorrerá conforme a necessidade efetivamente verificada pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade e o interesse da Administração.

Foram considerados, para fins de dimensionamento, os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos para duas pontes localizadas em vias rurais do Município de Novo Itacolomi/PR, em locais indicados pelo Município,	Serv.	02



	conforme Lei 12.726/1999, e Decreto Estadual 4.646/2001, manual de outorga e áreas correlatas, contendo os seguintes itens: Dimensionamento da bacia de contribuição com elaboração de mapas e peças técnicas, concomitante a Elaboração do Perfil planialtimétrico da bacia de contribuição, com Cálculo e dimensionamento com a vazão máxima da bacia de contribuição via software Qgis, norteado pelo Método comparativo I-PAI-WU, cujo determinação do coeficiente da bacia de contribuição comparando com o dimensionamento da estrutura proposta para ponte em período centenário (cem anos), com emissão declaratória pra intervenção sobre hidrografia, • Declaração técnica de responsabilidade e dimensionamento dos perfis verticais e horizontais, • ART (anotação de responsabilidade técnica), • Perfil com estaqueamento de base da lâmina d'água pra implantação das aduelas ou longarinas projetadas pra ponte e, • Formulários e peças técnicas IAT (preenchimento sistema SGA) e/ou acompanhamento técnico até a emissão da autorização ambiental pelo órgão legislador em vigência. • Levantamento topográfico de campo das travessias e dos cursos hídricos; • Delimitação das respectivas bacias de contribuição; • Elaboração dos mapas das bacias; • Cálculo das vazões de projeto; • Definição e justificativa do período de retorno adotado; • Elaboração dos perfis longitudinal e transversal dos cursos hídricos e das travessias; • Verificação da capacidade hidráulica das pontes em relação às vazões de projeto; • Elaboração e entrega dos relatórios, memoriais de cálculo, mapas, plantas, perfis e demais peças técnicas necessárias; • Emissão de ART dos serviços executados; • Fornecimento da documentação necessária para complementação dos requerimentos de outorga já protocolados pelo Município; Atendimento, sem custo adicional, às eventuais diligências e solicitações de complementação emitidas pelo órgão ambiental, desde que relacionadas aos serviços e estudos		
--	--	--	--



Especificações e Termos Gerais:

Definição da natureza do objeto:

Os bens/serviços que serão contratados têm natureza comum, haja vista que os padrões mínimos de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

- i.) é(são) encontrado(s) e praticado(s) no mercado sem maiores dificuldades;
- ii.) é(são) ordinário(s), sem peculiaridades ou características especiais; e
- iii.) é(são) apresentado(s) com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente.

Regime de execução:

Considerando a natureza do objeto, o regime de execução será de prestação de serviços de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de solicitações ou ordens de serviço pelo Município de Novo Itacolomi/PR, conforme a necessidade efetivamente verificada e a definição dos locais das intervenções.

Os serviços serão executados de acordo com os quantitativos solicitados, as especificações técnicas, os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação, devendo a contratada realizar integralmente os estudos, levantamentos, cálculos, documentos e peças técnicas correspondentes a cada serviço solicitado.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e constituem limite máximo para utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pelo Município. A Administração solicitará os serviços conforme a necessidade efetivamente identificada e o andamento dos procedimentos relacionados às respectivas intervenções.

O regime de prestação parcelada e sob demanda mostra-se adequado à natureza da contratação, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a definição dos locais das



pontes e a necessidade de instrução dos respectivos procedimentos de outorga e demais autorizações, evitando a contratação antecipada de serviços que ainda não sejam necessários.

Cada serviço será considerado concluído após a execução integral dos estudos e levantamentos correspondentes, a entrega dos relatórios, memoriais, mapas, perfis, declarações, ART e demais peças técnicas previstas no Termo de Referência, bem como após a conferência e o respectivo recebimento pela Administração, observadas as condições de qualidade, completude e conformidade estabelecidas para o objeto.

Valor Máximo:

O valor global da contratação direta não poderá ultrapassar **R\$ 11.344,10 (Onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**, compreendendo os fornecimentos, serviços, fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Do prazo de execução do objeto:

O prazo para o fornecimento do objeto contratado será de no máximo **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do envio e recebimento da solicitação de despesa ou nota de empenho.

Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, prorrogável por igual período, renovando as quantidades inicialmente registradas, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 c/c art. 41 do Decreto Municipal nº 4019 de 16 de janeiro de 2025.

Forma de Pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os prazos serão limitados a:

10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

O prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fiscalização:

Fiscal indicado: Edvaldo Michelin.

Fiscal substituto: Sidinei Aparecido Tassi Francisconi.

Gestor indicado: Eduardo Magon Castilho.

Gestor substituto: Renildo Ferreira dos Anjos.

Portaria n.º 1988/2026, de 19 de agosto de 2026.

Contratações Anteriores:

☐ Sim

☒ Não

Não houve contratações anteriores que possam auxiliar os Estudos Técnicos.

Regime Licitatório adotado:

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, chamada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC) e legislação correlata c/c Decreto Municipal n.º 4019/2025.

Encaminhamento para a Autoridade Competente:

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminho a presente Solicitação de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Novo Itacolomi/PR, 09 de outubro de 2026.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
NOVO ITACOLOMI

Av. 28 de Setembro, n.º 711 | (43) 3437-1116 | CEP 86895-010
CNPJ 95.639.472/0001-03
NOVO ITACOLOMI - PR

Eduardo Magon Castilho

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos